



# MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Avenida ACM, 705 – Centro – CEP – 48.705-000 - Barrocas – Bahia

## DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO BARROCAS – ESTADO DA BAHIA – LOCALIZADO NA FAZENDA PIRAJA, ZONA RURAL.**

O Prefeito do Município de Barrocas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º. da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de sua plena posse, a se efetivar pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 55.049,04 (cinquenta e cinco mil e quarenta e nove reais e quatro centavos), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 40m (quarenta metros) de frente, 20m (vinte metros) de frente a fundo que se encontra em processo de desapropriação. Confrontando-se: ao norte com João da Mata Queiroz, leste com João da Mata Queiroz e Sul com a Estrada que liga o Município de Barrocas ao Município de Teofilândia e Oeste com João da Mata Queiroz, **totalizando 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados)** de área total, situados neste município, a ser desmembrado do imóvel constante na Matrícula nº 1922 de 01/02/1980, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha – Bahia.

**Parágrafo Único:** Os limites acima mencionados perfazem uma área de 800m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados).

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de área para implantação da estátua (imagem) de São João Batista, Santo Padroeiro da Cidade, para atender os moradores e visitantes que sempre frequentem o Município de Barrocas Bahia.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na Ação – 1.018 (construção de Praças); Elemento despesa: 44.90.61; (Aquisição de Imóveis), fonte:1500.

**Art. 5º** Atendendo ao parecer da Procuradoria Jurídica, trata-se de desapropriação por interesse público que deve ser submetido a controle jurisdicional.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrocas - Bahia, 02 de janeiro de 2024.

**José Jailson Lima Ferreira**  
Prefeito